

Inexigibilidades



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023

O Município de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 067/2023, foram alcançadas, **Ratifica e Homologa a Inexigibilidade nº. 017/2023**. Fund. Legal: Art. 25, "caput" inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Apresentação artística do **CONTRATADO**, o artista "CANTOR ABEL MÁRIO", a se apresentar durante as comemorações do Arraiá da Vila São Francisco (Arraiá da Portelinha), no Povoado de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, no dia 05 de agosto de 2023. Representante: **ABEL MÁRIO LEÃO ALVES BRAZIL (CANTOR ABEL MÁRIO)**, brasileiro, maior, artista musical, inscrito no CPF sob o nº. 080.310.164-37, portador de RG nº. 8.078.657 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Seis, nº. 175, Bairro Cohab, CEP: 56.400-000, Floresta-PE. Representante Legal do artista "CANTOR ABEL MÁRIO". Valor: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização dos serviços, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 02/08/2023. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal.**